

4º TERMO DE ADITAMENTO

Contrato nº: 001/14-SMT.GAB.

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Transportes – SMT.

Contratada: Companhia de Engenharia de Tráfego - CET.

Objeto: Alteração da Cláusula 3ª do Contrato 001/14 SMT.GAB – Do valor e Regime de Execução, solicitado por CET em CE DA 055/14.

Valor: R\$ 662.171.684,00 (seiscentos e sessenta e dois milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) para R\$ 691.311.684,00 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Processo nº: 2013-0.365.492-6.

Aos 29 dias do mês de agosto de 2014, de um lado a **Prefeitura da Cidade de São Paulo**, representada pela **Secretaria Municipal de Transportes – SMT**, com sede na Rua Boa Vista, 236, 8º andar, São Paulo-SP, CNPJ nº 46.392.155/0001-11, neste ato representada pelo Dr. JOSÉ EVALDO GONÇALO, Secretário Adjunto, nos termos da Portaria 001/13-SMT.GAB, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a **Companhia de Engenharia de Tráfego - CET**, com sede na Rua Barão de Itapetininga, 18, 12º andar, São Paulo-SP, CNPJ nº 47.902.648/0001-17, neste ato representada pelo Chefe de Gabinete, Sr. EDIMAR GOMES DA SILVA, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, e pelo Diretor de Operações, Sr. MAURÍCIO RÉGIO, portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da autorização constante do processo nº 2013-0.365.492-6, com fundamento legal na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, observadas as disposições da Lei Federal n. 8666/93, da Lei Municipal n. 13.278/02 e do Decreto Municipal n. 44.279/03, resolvem celebrar o presente termo de aditamento, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira – Do Acréscimo Quantitativo e da Redução Quantitativa

1.1. Fica consignado o acréscimo e a redução do quantitativo, objeto da proposta apresentada pela Contratada na CE DA 055/14 (fls. 638/639), da seguinte forma:

- Cancelamento do valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) – dotação nº 8710.26.785.3009.3377.4490.5100.08 – Implantação de Vias Cicláveis – Ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas.

- Acréscimo dos valores:

R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) – dotação nº 8710.26.785.3009.3377.4490.5100.00 - Implantação de Vias Cicláveis – Ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas.

R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) - dotação nº 8710.26.785.3009.3377.4490.5100.08 – Implantação de Vias Cicláveis – Ciclovias, ciclofaixas e ciclorrotas, proveniente da Secretaria do Verde e do Meio Ambiente – SVMA (Fundo Especial de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FEMA).

R\$ 2.140.000,00 (Dois Milhões e Cento e Quarenta Mil Reais) – dotação nº 1100.11.20.23.695.3015.1.022.4.4.9039.00.00 - Ações no Polo de Ecoturismo nos Distritos de Parelheiros e Marcilac até o limite de proteção ambiental Borore - Colônia

Cláusula Segunda – Da inclusão de Contratos

2.1 Inclusão dos Contratos Novos que alteram os Anexos I, II, e III, conforme fls. 651/767, contemplando os acréscimos quantitativos oriundos do Decreto nº 55.416/14, bem como o acréscimo dos contratos celebrados pela CET com terceiros, para Prestação de serviços de execução de projetos de sinalização semafórica, travessia iluminada, obras civis de reconfiguração geométrica e serviços complementares, com fornecimento de materiais de CT nº 0093/14 a partir de julho de 2014 e para prestação de serviços técnicos de engenharia – Projetos ciclovias, CT nºs. 0108/14, CT 0109/14, CT 0110/14, CT 0111/14 e CT 0112/14 a partir de agosto de 2014.

Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 Em decorrência do acréscimo quantitativo e da redução quantitativa descritas na Cláusula Primeira, fica consignada a alteração da cláusula 3ª do presente contrato passando o valor total do contrato de R\$ 662.171.684,00 (seiscentos e sessenta e dois milhões, cento e setenta e um mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) para R\$691.311.684,00 (seiscentos e noventa e um mil, trezentos e onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

Cláusula Quarta – Das Disposições Finais

4.1 Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato n. 001/14-SMT.GAB, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E por acharem justas e acordadas as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo qualificadas, que também o assinam.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

José Evaldo Gonçalo
Secretário Adjunto - SMT

CONTRATADA: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET

Edimar Gomes da Silva
Chefe de Gabinete

Maurício Régio
Diretor de Operações

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG: